



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 289, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares no Exercício de 2022."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º - Esta Lei Autoriza o Poder Executivo a ampliar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício programa vigente, estabelecido na Lei Municipal n.º 260, de 06 de Dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José do Divino para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º - Fica o Município de São José do Divino autorizado a adicionar ao limite estabelecido no Art. 11º, I "c", da Lei Municipal n.º 260/2021, em mais 10% (dez por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias das despesas fixadas para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - As dotações que se projetam insuficientes, contempladas através desta Lei por falta de saldo orçamentário, estão dotadas como Despesas de Pessoal, Encargos, Custeio e Investimentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 12 dias de dezembro de 2022.

FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA, o. ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br,
c=BR
Dados: 2022.12.12 13:07:51 -03'00'

